CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA — BAHIA

ESTADO DA BAHIA

Está Conforme o Original
Em 5/6/1995

Prefeitura Municipal de Muritiba

L E I Nº 547

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 3784
Em 15/08/95
Maria Lucia Santana
Chefe dos Serviços da Secretaria

Reajusta vencimentos, salários, remunera - ções de cargos em comissão, pensões e proventos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 42,86% (quarenta e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), os vencimentos, salários, remunerações dos cargos em comissão, pensões e proventos dos servidores municipais, a partir de 1º de maio de 1995.

Art. 2º - Os servidores que percebem vencimentos até o valor de um Salário Mínimo, terão reajuste de acordo com a Legislação Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de junho de 1995.

Epifânio Marques Sampaio
Prefeito